



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR TERTULIANO MARACAJÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA INTELIGENTE COM HASTE ILUMINADA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, autorizado a implantar semáforos inteligentes com haste de iluminação em LED ou tecnologia similar, que permita a visualização clara do estado do sinal ao longo de toda a haste vertical e horizontal.

Art. 2º A implantação dos semáforos previstos no Art. 1º deverá ser feita de forma gradual e prioritária, observando os seguintes critérios:

- I** – Locais de alto fluxo de veículos e pedestres;
- II** – Interseções com histórico de acidentes ou baixa visibilidade;
- III** – Regiões centrais e comerciais com tráfego intenso em horários noturnos;
- IV** – Vias com maior tráfego de veículos por aplicativo, transporte público e motociclistas.

Art. 3º Os semáforos inteligentes deverão contar com os seguintes elementos:

- I** – Iluminação de LED visível em toda a extensão da haste, de acordo com a cor do sinal (vermelho, amarelo e verde);
- II** – Tecnologia de controle inteligente de tempo, sensível ao fluxo de veículos;
- III** – Adequação às normas do CONTRAN e à legislação de trânsito vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR TERTULIANO MARACAJÁ

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação, definindo cronograma de implantação, critérios técnicos e metas por região.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 21 de julho de 2025.


TERTULIANO MARACAJÁ
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR TERTULIANO MARACAJÁ

JUSTIFICATIVA

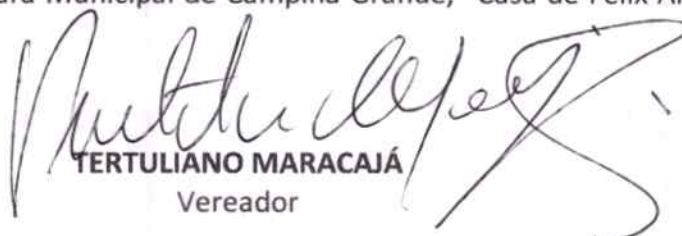
O presente Projeto de Lei visa modernizar a sinalização semafórica de Campina Grande, com a **adoção de semáforos inteligentes com iluminação contínua em LED**, visíveis tanto na parte superior (indicação tradicional) quanto nas hastes verticais e horizontais dos postes, como já implementado com sucesso em cidades de referência em mobilidade urbana.

A tecnologia permite **melhor visibilidade a longas distâncias e em diferentes ângulos**, aumentando a segurança viária para **motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres**, especialmente durante a noite e em condições climáticas adversas. Além disso, promove **acessibilidade visual**, contribuindo com motoristas com dificuldade de percepção convencional de sinalização. Trata-se de uma inovação que alia **tecnologia, segurança e acessibilidade**, e reforça o compromisso da cidade com a mobilidade urbana de qualidade. A implantação gradual permitirá que os locais com maior necessidade sejam priorizados, otimizando recursos públicos e maximizando o impacto positivo.

ANEXO:



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 21 de julho de 2025.


TERTULIANO MARACAJÁ
Vereador